Processo Licitatório
FLS. 504

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00021/2018-CPL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018 – PREGÃO PREESENCIAL Nº 008/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - AV INDEPENDENCIA, 6060 - SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO, CNPJ nº 00.226.324/0001-42, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002,e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA SERREM USADOS NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTA CIDADE.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 70.320,40 (SETENTA MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
04 122 0301 2062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMOS
000579 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
15 451 0301 2064 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA / MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
000593 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:
O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Processo Licitatório
FLS. 505

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 29 de Maio de 2018.

PELO CONTRATANTE

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito
153.553.654-34

PELO CONTRATADO

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
BRUNNO GIRODANO DA SILVA ARANHA
023.359.654-25

Processo Licitatório
FLS. 506

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA SERREM USADOS NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DESTA CIDADE.

PROPONENTE: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ nº 00.226.324/0001-42
AV INDEPENDENCIA, 6060 - QUADRA70C LOTE 02
SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - 74070-010

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00008/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UND	500	4,73	2.365,00
9	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO DE 70 WATTS E 28000 HS DE VIDA UTIL	UND	500	12,50	6.250,00
11	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UND	150	24,50	3.675,00
13	LÂMPADA VAPOR MATALICO DE ALTA PRESSÃO DE 250 WATTS E 32000 HS DE VIDA UTIL.	UND	60	29,90	1.794,00
22	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO INTERNO DE 250W	UND	80	51,00	4.080,00
23	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO INTERNO DE 400W	UND	80	63,00	5.040,00
24	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO EXTERNO DE 70W	UND	500	28,80	14.400,00
25	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO EXTERNO DE 150W	UND	200	43,44	8.688,00
26	REATOR EXTERNO P/LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UND	100	55,90	5.590,00
27	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO EXTERNO DE 400W	UND	80	72,90	5.832,00
32	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16MM²	M	350	5,10	1.785,00
38	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 30 A.	UND	2	177,90	355,80
39	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 60 A.	UND	2	328,90	657,80
42	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO UN 1.264,06 INFERIOR = *145* MM	UNID	12	744,90	8.938,80
44	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO D E FIBRA VAZADA 4,20Z7,20M	UNID	1	869,00	869,00
				Total:	70.320,40

Tabira - PE, 25 de Maio de 2018.

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
00.226.324/0001-42